

Como ocorre a Nomeação Nacional?

A nomeação nacional é realizada para os estados que não foram contemplados com vagas no edital e que vierem a vagar cargos durante a vigência do certame. A nomeação nacional depende do interesse do candidato em ser lotado na localidade onde surgiu a vaga. Por esse motivo, o MPU publica Edital de Convocação Nacional, divulgando as vagas disponíveis, em que são convocados candidatos na ordem de classificação nacional, em número superior ao número de vagas, conforme fator multiplicativo estabelecido para cada convocação e para cada cargo.

O que é a Classificação Nacional?

O candidato possuirá uma classificação estadual, referente à localidade para onde desejou concorrer. No âmbito nacional, possuirá uma classificação geral, relativa a todos os candidatos aprovados para um cargo específico.

Onde será divulgado o Edital de Convocação Nacional?

Será divulgado no Diário Oficial da União e no Site do Ministério Público da União.

Como o candidato irá manifestar interesse na vaga?

Por meio de preenchimento de formulário específico, conforme correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico de cada candidato, que deverá ser devidamente preenchido e remetido no prazo estabelecido no Edital de Convocação Nacional.

Cumprir destacar o previsto no EDITAL Nº 1 – MPU, DE 21 DE AGOSTO DE 2018: são de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais e endereço eletrônico.

Caso não tenha interesse na vaga que for ofertada no Edital ou se não manifestar interesse, o candidato continua na lista?

Sim, o candidato que manifestar que não tem interesse ou não manifestar sua opção na forma e prazo estabelecidos será considerado desistente da convocação específica, mantendo-se ativo na classificação nacional. Sendo convocado em novas convocações que correrão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação nacional.

Se houver mais de uma vaga em localidade diversa, o candidato poderá ordenar preferência?

O candidato poderá manifestar interesse na ordem de sua preferência.

Por exemplo:

O Edital convocará 15 candidatos para manifestar interesse em 3 vagas no estado de São Paulo. Sendo uma vaga para Osasco, uma vaga para Santos e uma vaga para Campinas.

O candidato poderá ordenar sua preferência:

1ª opção: Santos

2ª opção: Campinas

3ª opção: Osasco

Ressaltamos que a indicação da ordem de preferência, quando for o caso, não vincula o MPU, que fará a(s) lotação(ões) pelo critério de conveniência da Administração, atendendo, quando possível, a(s) opção(ões) manifestada(s).

Salientamos que os candidatos com melhor classificação terão preferência na escolha, sempre será respeitada a classificação nacional.

Se o candidato manifestar interesse e não for nomeado, ele continua na lista?

O candidato que não for nomeado, ainda que tenha manifestado sua opção, manter-se-á ativo na classificação nacional.

Dentre os candidatos convocados que manifestarem interesse na vaga, quem terá preferência na nomeação?

De acordo com as respostas dos candidatos, dentre os que manifestarem interesse na localidade, será nomeado para a vaga aquele que tiver a melhor classificação nacional.

Cabe informar que em relação aos candidatos que concorrerem as vagas destinadas aos candidatos com deficiência ou aos candidatos da cota de negros, informamos que se dará **quando na UF da vaga** (ou seja, a UF para a qual será convocado e nomeado candidato) atingir a posição reservada para os feridos candidatos.

Por exemplo: Quando forem nomeados 4 candidatos, da ampla concorrência, para o estado de São Paulo, e surgir uma vaga na 5ª posição para o estado de São Paulo, a qual se refere a candidatos com deficiência, neste caso, serão convocados candidatos com deficiência na classificação nacional para manifestar interesse na referida vaga, dentre os candidatos, com deficiência, consultados e que manifestarem interesse, será nomeado o melhor classificado. Assim também ocorrerá com os candidatos a cotas de negros, quando atingir a 3ª posição e as demais reservadas a eles, serão convocados para manifestarem interesse.

Se eu aceitar a nomeação nacional e for nomeado, fico excluído das demais listas classificatórias do mesmo cargo em que constar?

Sim, aceitando a nomeação nacional e sendo nomeado, o candidato será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Para tanto, antes de fazer suas opções atente-se para os Editais de Distribuição de vagas. Neles estão contidas as vagas que potencialmente serão objeto de nomeação, cabendo ao candidato analisar quais serão objetos de nomeação nacional e quais serão contempladas na nomeação estadual. Via de regra, as vagas que dão origem à nomeação nacional são destinadas aos Cargos/UF não previstas no item 4.1 do Edital de abertura do certame, qual seja o Edital nº 1 - MPU, de 21 de agosto de 2018

Se o candidato for nomeado pela nomeação nacional, ele continua na lista estadual?

O candidato nomeado na forma prevista no Edital de convocação será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Por fim, informamos que demais dúvidas poderão ser dirimidas por meio dos telefones (61) 3105-6200 e 3105-6219 e pelo e-mail pgr-concurso@mpf.mp.br.